



## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

**Portaria nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

**“Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.”**

**O Presidente da Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, no uso de suas atribuições legais.**

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomeia-se a servidora **JANAÍNA DARK DA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomeia-se as servidoras **CELE CÍNTIA ANDRADE SILVA CAMPOS, WANDERLÉIA MARIA DE OLIVEIRA e HELLEN MÁRCIA DE REZENDE SILVA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º.** O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º.** O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**

CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, 02 de janeiro de 2025.

**MATHEUS ALVES DOS SANTOS**  
**Presidente de Câmara Municipal de Passa Tempo**